



Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 56/2026
PROTOCOLO N.º 551/2026

CONTRATO N.º 27/2026

CONTRATO 27/2026, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUADRA E A COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO NOSSA TERRA - SICREDI NOSSA TERRA PR/SP, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE QUADRA -SP**, pessoa jurídica de direito público, com sede à RUA JOSÉ CARLOS DA SILVEIRA, 36, QUADRA/SP, inscrita no C.N.P.J. sob n.º 01612145000106, neste ato representada pela Exma. Sr^a. Prefeita Municipal **LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE**, brasileira, viuva, portadora do RG n.º 10.704.898-7 SSP/SP e CPF/ MF n.º 026.828.638-84, residente na Rua João Antonio Lobo, n.º, 321, Jd. Tonico Vieira, na cidade de Quadra, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO NOSSA TERRA - SICREDI NOSSA TERRA PR/SP**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n.º 81.192.106/0001-36, com sede na Rua Luiz Pasquali, n.º 205, QD02, LT06 - CEP: 85415-000 - Bairro: Os Pioneiros, Cafelândia/PR, neste ato representado por suas procuradoras **MARIA LUIZA POLETTI**, brasileira, cooperativária, solteira, portadora do RG n.º 9.920.885-6 SSP/PR e do CPF/MF n.º 064.277.189-83, residente e domiciliada na Rua Cleber Alberto Marques, n.º 255, Novo Horizonte, Cafelândia/PR e **MILENA RAMOS DA CRUZ DENIG**, advogada, brasileira, solteira, portadora do RG n.º 12.897.065-7 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 095.834.319-58, residente e domiciliada na Rua Intes Dolar Fntana, n.º 160, apartamento 103, Parque São Paulo, Cafelândia/PR, doravante denominado **CONTRATADO**, acordam e ajustam firmar o presente termo aditivo, referente ao contrato suparcitado, nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, mediante clausulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 Constitui objeto do presente contrato:



Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

| Item | Qtd | Und | Descrição do Objeto | Valor Unitário | Valor Total |
|------|-------|-----|--|----------------|---------------|
| 1 | 35000 | UND | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COBRANÇA REGISTRADA E ARRECADAÇÃO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS, AUTENTICAÇÃO POR MEIO DE FICHA DE COMPENSAÇÃO DE ACORDO COM A COMUNICAÇÃO FEBRABAN FB - 015/2015 | R\$ 1,65 | R\$ 57.750,00 |

1.2 Para efeitos de valor unitário de tarifa no âmbito deste contrato, considerar-se-á a tarifa pela efetiva liquidação do boleto, devendo a CONTRATADA isetar os demais custos inerentes à cobrança bancária registrada, tais como Baixa por Devolução, Manutenção de Título Vencido e Alteração de Título sem Aviso, sendo os valores unitários definidos na proposta vencedora a única remuneração que a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA em contrapartida à consecução dos serviços, cabendo a CONTRATADA todas as despesas necessárias a execução dos serviços.

1.3 O quantitativo previsto no quadro acima é estimativo e poderá durante o prazo de vigência do Contrato, ser aumentado ou reduzido, a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraidas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

a) Proposta de Preços da CONTRATADA.

2.2 Os documentos referidos na cláusula 2.1 são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reter a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O preço unitário e o valor total deste Contrato são aqueles previstos na Proposta de Preços.

3.2 O valor global do presente Contrato é de R\$ 57.750,00 (cinquenta e sete mil, setecentos e cinquenta reais), a ser pago por serviço unitário de arrecadação, conforme previstos no quadro de preços da cláusula primeira.

3.3 Os preços propostos não serão reajustados durante o prazo contratual, porém poderão sofrer revisão para mais ou para menos, conforme art. 37, XXI da CF, mediante termo aditivo ao contrato, sempre que for demonstrada a ocorrência de aumento ou redução dos insumos que afetem o



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

3.3.1 O pedido de revisão que majore o preço do contrato deverá ser instruído com comprovante dos fatos que dão ensejo a alteração pretendida, e esta somente poderá ser feita após análise dos elementos apresentados e da comparação do preço base de mercado com o preço final a ser praticado, o qual não poderá ultrapassar o preço praticado na praça pela concorrência.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O contrato terá vigência a partir de 23/04/2026 com término previsto para o dia 22/04/2027, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme o que dispõe da Lei nº 14.133/2021.

4.2 Havendo interesse pela prorrogação do contrato, os preços serão reajustados pelo índice IPCA, ou outro índice que o Governo Federal ou a Administração Municipal venha a adotar para os Contratos da espécie. Se o mês da assinatura do aditamento contratual não houver sido publicado o índice e sua variação, será usada a variação dos imediatamente 12 (doze) meses anteriores à data de apresentação da proposta.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 O pagamento dos serviços será efetuado no ato da arrecadação, descontando do recolhimento de cada autenticação.

5.2 O repasse do recebimento será efetuado pela instituição ao Município no padrão float D+1 para recebimentos em dinheiro e meios eletrônicos, float D+3 para recebimentos em cheque em guichê de caixa e float D+4 para recebimentos em cheque em correspondentes bancários e lotéricos.

5.3 As despesas para a execução do presente Contrato, correrão por conta de dotação orçamentária prevista em Lei Municipal nº 1.007, de 22 de dezembro de 2025 e onerarão as seguintes unidades orçamentárias:

| | |
|-----------------------------|--|
| Órgão..... | 02 – PODER EXECUTIVO |
| Unidade Orçamentária..... | 02.02 – Secretaria de Planej. Gestão Adm. |
| Unidade Executora..... | 02.02.01 – Diretoria de Finanças |
| Funcional Programática..... | 04.123.0004.2002 – Manutenção da Unidade |
| Categoria Econômica..... | 3.3.90.39.00– Outros Serv. Pessoa Jurídica |
| Fonte de Recursos..... | 01.110.0000 – D.R |



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

6.1 Constituem obrigação da CONTRATADA:

- I) fornecer os objetos de acordo com a qualidade exigida pelos órgãos de controle governamental;
- II) responsabilizar-se integralmente pelos objetos ora contratados, nos termos da legislação vigente;
- III) comunicar à CONTRATANTE, por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no contrato social, durante o prazo de vigência do contrato, bem como apresentar documentos comprobatórios;
- IV) sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado da CONTRATANTE, encarregado de acompanhar a execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- V) Os tributos devidos constituem ônus de responsabilidade do contribuinte, conforme definido na legislação tributária. O contrato não estabelece vínculo de emprego. Todas as normas trabalhistas vigentes e CCTs devem ser respeitadas;
- VI) a CONTRATADA não poderá acolher cheques que dependam de compensação para liquidação dos boletos, ficando sob sua responsabilidade a devolução dos mesmos pela Câmara de Compensação, e em caso de ser acatado, não poderá efetuar o débito na conta corrente da CONTRATANTE;
- VII) a CONTRATADA será responsável e ressarcir a CONTRATANTE de diferenças de valor a menor que eventualmente ocorra na cobrança dos boletos quando o recebimento for efetuado em seus guichês de caixa;
- VIII) a CONTRATADA deverá conduzir os trabalhos relacionados, objeto do presente instrumento, de acordo com as normas técnicas aplicáveis, com estrita observância a legislação em vigor;
- IX) a CONTRATADA deverá guardar absoluto sigilo sobre todas as informações recebidas pela CONTRATANTE, as quais não poderão ser utilizadas para outras finalidades que não a do cumprimento do objeto do presente contrato;
- X) a CONTRATADA deverá informar a CONTRATANTE para opção, o layout de arquivos disponíveis no padrão FEBRABAN a ser utilizado para visualização da emissão em sistema próprio da CONTRATANTE;
- XI) a CONTRATADA deverá fornecer em 24 horas (D+1), listagens por meio magnético de processamento eletrônico de dados sobre os pagamentos efetuados (arquivo retorno).

6.2 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- I) oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa entregar o objeto dentro das especificações solicitadas;
- II) realizar o pagamento na forma estipulada no contrato;
- III) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

- IV) rejeitar no todo ou em parte os serviços entregues em desacordo com o objeto deste instrumento;
- V) notificar a CONTRATADA por escrito sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função da execução do objeto do contrato;
- VI) responsabilizar-se pela confecção e entrega das guias e carnês aos contribuintes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA, após regular processo administrativo, a penalidade de:

- a) Advertência para cumprimento do contrato no prazo de 05 (cinco) dias;
- b) Multa moratória de até 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 20 (vinte) dias;

7.1.1 A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejando a rescisão contratual a critério da Administração.

7.1.2 A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

7.2 A inexecução total ou parcial do contrato ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no contrato, sujeitará a CONTRATADA, garantia a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as penalidades de:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas com aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) Multa compensatória de até 20% sobre o valor total da contratação;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Quadra pelo prazo de 02 (dois) anos.

c.1) Tal penalidade mencionada no item “c” pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera deferente, estadual, do Distrito Federal ou municipal.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior, podendo o Município incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), administrado pela Controladoria Geral da União e disponível no portal da transparência.

7.2.1 A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale a inexecução total do contrato, sujeitando-a



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

as penalidades acima estabelecidas.

7.2.2 A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

7.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

7.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

7.5 As multas devidas e/ou prejuízos causados a CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

7.5.1 Caso a CONTRATANTE determine a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município.

7.7 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão de acordo com a Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1 Nomeia-se como fiscal do recebimento dos objetos, o tesoureiro da Prefeitura o Sr. Adnilson Faria, que deverá cumprir com suas obrigações de acompanhar e registrar todas as ocorrências relacionadas com a entrega dos objetos, atestando o correto recebimento ou, se for o caso, determinando o que for necessário para a regularização, se houverem faltas e/ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICIDADE

10.1 A Contratante providenciará, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de assinatura do presente Contrato, a publicação do extrato na imprensa Oficial como condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

11.1 As partes se obrigam a cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), realizando o tratamento de dados pessoais estritamente para as finalidades necessárias à execução do objeto contratual, observando os princípios da boa-fé, finalidade, necessidade e segurança.

11.2 Para fins desta cláusula, considera-se tratamento de dados pessoais toda operação realizada com dados pessoais, incluindo, mas não se limitando a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

11.3 A CONTRATADA declara que adotará medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

11.4 A CONTRATADA compromete-se a:

I – tratar os dados pessoais apenas para a finalidade específica de execução do objeto contratual;
II – não utilizar os dados para finalidade diversa, salvo mediante autorização expressa da CONTRATANTE ou obrigação legal;
III – garantir a confidencialidade e o sigilo das informações;
IV – comunicar à CONTRATANTE, em prazo razoável, a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados;
V – assegurar que seus colaboradores e eventuais subcontratados também cumpram as disposições da LGPD.

11.5 A CONTRATADA deverá eliminar ou devolver todos os dados pessoais a que tiver acesso ao término da vigência contratual, salvo quando houver obrigação legal ou regulatória para sua manutenção.

11.6 A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, auditar ou solicitar comprovação das medidas adotadas pela CONTRATADA para garantir a segurança e a conformidade com a LGPD.

11.7 O descumprimento das disposições desta cláusula sujeitará a parte infratora às sanções previstas na legislação aplicável, sem prejuízo da responsabilização por perdas e danos.



Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

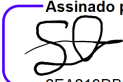
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Tatuí/S.P., para dirimir as eventuais pendências oriundas do presente Contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

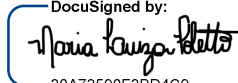
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas abaixo assinadas.

06 de maio de 2026 | 10:12:57 BRT

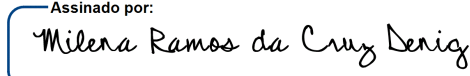
Quadra/SP, 23 de abril de 2026.

Assinado por:

2EA219DB6F9247D...

LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE
MUNICÍPIO DE QUADRA
CONTRATANTE

DocuSigned by:

30A73590F3BD4C9...

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO NOSSA TERRA - SICREDI NOSSA
TERRA PR/SP
MARIA LUIZA POLETTO
CONTRATADA

Assinado por:

41E5BA91E9464ED...

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO NOSSA TERRA - SICREDI NOSSA
TERRA PR/SP
MILENA RAMOS DA CRUZ DENIG
CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

TESTEMUNHAS:

DocuSigned by:

Aline Nachila Alexandre Nogueira

D1E6A25877A2426...

NOME: Aline Nachila Alexandre Nogueira

RG: 447589660

DocuSigned by:

Laila Samara Messa Gimenes Rodrigues

CB6939FE2F604F5...

NOME: Laila Samara Messa Gimenes Rodrigues Sa

RG: 49648591x

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 68582805-6574-89BB-839A-405ECBD42C44
 Assunto: Edital de Licitação | SICREDI NOSSA TERRA PR/SP - QUADRA
 Conta Corrente: 0
 CPF/CNPJ: 01612145000106
 Agência: Quadra
 Formalização: Distância
 Nº Título/Nº Apólice/Nº Proposta: CTR 27/2026 - EMISSÃO DE BOLETOS
 Nome da Empresa/ Associado: SICREDI NOSSA TERRA PR/SP - QUADRA
 Envelope fonte:
 Documentar páginas: 9
 Assinar páginas: 5
 Assinatura guiada: Ativado
 Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado
 Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Status: Concluído
 Remetente do envelope:
 Heitor da Rocha Neto
 Rua Luiz Pasquali, 445
 Cafelândia, Oeste 85.415-000
 heitor_net@sicredi.com.br
 Endereço IP: 3.142.91.134


Rastreamento de registros

| | | |
|---|---|-----------------|
| Status: Original 05/05/2026 14:00:27 | Portador: Heitor da Rocha Neto heitor_net@sicredi.com.br | Local: DocuSign |
| Status: Original 07/05/2026 17:20:51 | Portador: Concluídos rpa_0731_docusign@sicredi.com.br | Local: DocuSign |

Eventos do signatário

Aline Nachila Alexandre Nogueira
 aline_nogueira@sicredi.com.br
 Gerente de Negócios PF
 Sicredi Nossa Terra PR/SP
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura

DocuSigned by:

 D1E6A25877A2426...
 Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Usando endereço IP: 131.229.146.37

Registro de hora e data

Enviado: 05/05/2026 14:07:58
 Visualizado: 06/05/2026 09:01:26
 Assinado: 06/05/2026 09:01:38

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através da Docusign

Laila Samara Messa Gimenes Rodrigues Sa
 laila_sa@sicredi.com.br
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:


 CB6939FE2F604F5...
 Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Usando endereço IP: 131.229.146.37

Enviado: 05/05/2026 14:07:58
 Visualizado: 06/05/2026 10:30:33
 Assinado: 06/05/2026 10:30:42

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através da Docusign

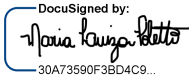
LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE
 lheonidesoandrade@gmail.com
 Nível de segurança:
 .Biometric
 ID: 1affa5b0-7947-4dc5-a78e-2b96c972d041
 06/05/2026 10:12:23

Assinado por:

 2EA219DB6F9247D...
 Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo
 Usando endereço IP: 45.233.213.119
 Assinado com o uso do celular

Enviado: 05/05/2026 14:07:58
 Visualizado: 06/05/2026 10:12:31
 Assinado: 06/05/2026 10:12:57

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 06/05/2026 10:12:31
 ID: 3f571e90-aa98-4b22-a508-b718176205c1

| Eventos do signatário | Assinatura | Registro de hora e data |
|--|---|--|
| <p>MARIA LUIZA POLETTO maria_poletto@sicredi.com.br Gerente de Negócios PF Sicredi Nossa Terra PR/SP Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)</p> <p>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através da DocuSign</p> | <p>DocuSigned by:  30A73590F3BD4C9...</p> <p>Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo Usando endereço IP: 131.229.191.99</p> | <p>Enviado: 05/05/2026 14:07:57 Visualizado: 07/05/2026 17:20:27 Assinado: 07/05/2026 17:20:45</p> |
| <p>Milena Ramos da Cruz Denig milena_denig@sicredi.com.br Assessora Jurídico Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)</p> <p>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através da DocuSign</p> | <p>Assinado por:  41E5BA91E9464ED...</p> <p>Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 131.229.191.99</p> | <p>Enviado: 05/05/2026 14:07:58 Visualizado: 05/05/2026 14:11:41 Assinado: 05/05/2026 14:11:57</p> |
| Eventos do signatário presencial | Assinatura | Registro de hora e data |
| Eventos de entrega do editor | Status | Registro de hora e data |
| Evento de entrega do agente | Status | Registro de hora e data |
| Eventos de entrega intermediários | Status | Registro de hora e data |
| Eventos de entrega certificados | Status | Registro de hora e data |
| Eventos de cópia | Status | Registro de hora e data |
| Eventos com testemunhas | Assinatura | Registro de hora e data |
| Eventos do tabelião | Assinatura | Registro de hora e data |
| Eventos de resumo do envelope | Status | Carimbo de data/hora |
| Envelope enviado | Com hash/criptografado | 05/05/2026 14:07:59 |
| Entrega certificada | Segurança verificada | 05/05/2026 14:11:41 |
| Assinatura concluída | Segurança verificada | 05/05/2026 14:11:57 |
| Concluído | Segurança verificada | 07/05/2026 17:20:45 |
| Eventos de pagamento | Status | Carimbo de data/hora |
| Termos de Assinatura e Registro Eletrônico | | |

ACORDO DE NEGÓCIOS COM A SICREDI NOSSA TERRA PR/SP

Abaixo estão descritos os termos e condições para fornecer a você tais avisos e divulgações eletronicamente por meio do sistema de assinatura eletrônica da DocuSign, Inc. (DocuSign). Leia as informações abaixo com atenção, e se você puder acessar essas informações eletronicamente de forma satisfatória e concordar com estes termos e condições, confirme sua concordância clicando no botão 'Concordo' na parte inferior deste documento.

Obter cópias em papel

A qualquer momento, você pode solicitar uma cópia em papel de qualquer registro fornecido ou disponibilizado eletronicamente a você por nós. Você poderá baixar e imprimir documentos que enviarmos a você por meio do sistema DocuSign durante e imediatamente após a sessão de assinatura e, se você optar por criar uma conta de assinante na DocuSign, poderá acessá-los por um período de tempo (geralmente 30 dias) após esses documentos serem enviados a você pela primeira vez. Após esse período, se desejar que lhe enviemos uma cópia, será cobrada uma taxa conforme tabela de tarifas do Sicredi. Você pode solicitar a entrega de tais cópias em papel seguindo o procedimento descrito abaixo.

Revogando seu consentimento

Se você decidir receber nossas notificações e divulgações eletronicamente, você pode, a qualquer momento, mudar de ideia e nos dizer que, a partir de então, deseja receber as notificações e divulgações necessárias apenas em formato de papel. Como você deve nos informar sobre sua decisão de receber notificações e divulgações futuras em formato de papel e retirar seu consentimento para receber notificações e divulgações eletronicamente está descrito abaixo.

Consequências de mudar de ideia

Para nos indicar que você está mudando de ideia, você deve retirar seu consentimento usando o formulário "Retirar consentimento" da DocuSign na página de assinatura de um envelope da DocuSign em vez de assiná-lo. Isso nos indicará que você retirou seu consentimento para receber os avisos e divulgações necessários eletronicamente e não poderá mais usar o sistema DocuSign para receber os avisos e consentimentos necessários eletronicamente ou para assinar documentos eletronicamente.

Todos os avisos e divulgações serão enviados a você eletronicamente

A menos que você nos diga o contrário de acordo com os procedimentos descritos neste documento, forneceremos eletronicamente a você por meio do sistema DocuSign todos os avisos, divulgações, autorizações, reconhecimentos e outros documentos necessários que devem ser fornecidos ou disponibilizados a você durante o curso do nosso relacionamento com você. Para reduzir a chance de você inadvertidamente não receber nenhum aviso ou divulgação, preferimos fornecer todos os avisos e divulgações necessários pelo mesmo método e para o mesmo endereço que você nos forneceu. Assim, você pode receber todas as divulgações e avisos eletronicamente ou em formato de papel através do sistema de entrega de correspondência em papel. Se você não concordar com este processo, informe-nos conforme descrito abaixo.

Como entrar em contato com a Sicredi Nossa Terra PR/SP:

Você pode entrar em contato conosco para nos informar sobre suas alterações sobre como podemos entrar em contato com você eletronicamente, para solicitar cópias em papel de certas informações de nós e para retirar seu consentimento prévio para receber notificações e divulgações eletronicamente da seguinte forma:

Para informar a Sicredi Nossa Terra PR/SP sobre seu novo endereço de e-mail

Para nos informar sobre uma mudança em seu endereço de e-mail para onde devemos enviar avisos e divulgações eletronicamente para você, você deve procurar uma agência da cooperativa

que pode ser localizada através do site www.sicredi.com.br, ou através dos canais de atendimento disponíveis no mesmo site. Além disso, você deve notificar a DocuSign, Inc. para providenciar seu novo endereço de e-mail para ser refletido em sua conta do DocuSign seguindo o processo de alteração e-mail no sistema DocuSign.

Para solicitar cópias em papel

Para solicitar a entrega de cópias em papel dos avisos e divulgações previamente fornecidos por nós para você eletronicamente, você deve procurar uma agência da cooperativa que pode ser localizada através do site www.sicredi.com.br, ou através dos canais de atendimento disponíveis no mesmo site.

Para retirar seu consentimento

Para nos informar que você não deseja mais receber avisos e divulgações futuras em formato eletrônico, você pode: i. recusar-se a assinar um documento de dentro de sua sessão do DocuSign, e na página subsequente, marque a caixa de seleção indicando que você deseja retirar seu consentimento, ou você pode; ii. procurar uma agência da cooperativa que pode ser localizada através do site www.sicredi.com.br, ou através dos canais de atendimento disponíveis no mesmo site.

Reconhecendo seu acesso e consentimento para receber materiais eletronicamente

Para nos confirmar que você pode acessar essas informações eletronicamente, o que será semelhante a outros avisos e divulgações eletrônicos que fornecemos a você, verifique se você conseguiu ler esta divulgação e que você também conseguiu imprimir em papel ou salvar eletronicamente esta página para sua futura referência e acesso ou que você conseguiu enviar por e-mail esta divulgação e consentimento para um endereço onde você poderá imprimir em papel ou salvá-lo para sua futura referência e acesso. Além disso, se você consentir ao recebimento de avisos e divulgações exclusivamente em formato eletrônico nos termos e condições descritos acima, informe-nos clicando no botão 'I Concordo' botão abaixo.

Ao marcar a caixa "Concordo", confirmo que:

- Posso acessar e ler este CONSENTIMENTO ELETRÔNICO PARA RECIBO ELETRÔNICO DE documento de ACORDO DE NEGÓCIOS COM A SICREDI NOSSA TERRA PR/SP; e
- Posso imprimir em papel a divulgação ou salvar ou enviar a divulgação para um local onde posso imprimir, para futura referência e acesso; e
- Até ou a menos que eu notifique Sicredi Nossa Terra PR/SP conforme descrito acima, concordo em receber exclusivamente por meio eletrônico todos os avisos, divulgações, autorizações, reconhecimentos e outros documentos que devem ser fornecidos ou disponibilizados para mim para Sicredi Nossa Terra PR/SP durante o curso do meu relacionamento com você.

DOS DADOS BIOMÉTRICOS

Você está ciente de que seus Dados Biométricos serão utilizados para a sua identificação pessoal, por intermédio de Consultas e Verificações Eletrônicas em equipamentos com tecnologia de identificação biométrica, com o intuito de confrontações em bancos de dados privados e públicos. Além das confrontações, os dados também poderão ser utilizados para a sua identificação nos ambientes internos da Sicredi Nossa Terra PR/SP.

“Dados Biométricos”: identificação pessoal por meio de suas características físicas ou comportamentais, capturadas através de imagens (selfies), gravação de vídeo e de áudio, toque na tela (touch), ou de outra forma.

Você autoriza o Sicredi Nossa Terra PR/SP a extrair e guardar, durante o procedimento de abertura da Conta, na sua manutenção, ou na contratação de outros Produtos e Serviços, os

Dados Biométricos e/ou outra forma de identificação biométrica, para o fim de identificação em operações (contratação de produtos e serviços) e atendimentos, que venham a ocorrer com a tecnologia de captação e armazenamento de biometria.

Você autoriza ainda que os seus dados biométricos:

- (i) fiquem sob a guarda do Sicredi durante o período de manutenção da Conta, sendo que esse período poderá ser estendido, mediante ao devido reparo legal ou consentimento;
- (ii) possam ser utilizados para a sua identificação e/ou pessoas responsáveis pela movimentação da Conta Corrente ou pela contratação de Produtos e Serviços e, quando necessário, na defesa dos interesses da Sicredi Nossa Terra PR/SP nas esferas judicial e extrajudicial;
- (iii) possam ser fornecidos às autoridades competentes, quando solicitados;
- (iv) possam ser consultados e validados externamente em cadastros compartilhados pelo Sicredi com empresas do Sistema Cooperativo Sicredi e outras instituições conveniadas para tanto, ou ainda, administradas pela SERASA ou por outras entidades congêneres.

Você reconhece que qualquer modificação fisiológica, de natureza permanente ou temporária, que dificulte ou impossibilite a leitura e comparação dos dados biométricos, poderá bloquear o acesso às Contas ou impedir a concretização da contratação de um Produto e/ou Serviço Sicredi. Não exclui os efeitos da disposição acima, a imediata aplicação de processos de identificação alternativos.

Ainda, você se compromete a não cadastrar Dados Biométricos de terceiro que não os seus próprios, se o fizer, estará assumindo todo e qualquer risco, responsabilidade civil e criminal e/ou prejuízo decorrente do uso indevido da Conta por este terceiro, em qualquer operação, ou mesmo na contratação de produtos e serviços, isentando o Sicredi de qualquer responsabilidade nesse sentido.